DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº250, de 10 de Maio de 2024 .

Designa Gestor e Responsável Técnico

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito do Município de Reginópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. **DAMIÃO COSME MAFFEI**, contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 114832/O-6 -SP, e o Sr **OTAVIO CABRAL DA SILVA** engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº5069966987-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Reginópolis , aos 10 de maio de 2024.

_____

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal

Publicada por Walter Luiz de Oliveira no Diário Oficial do Município de Reginópolis .

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PREFEITURA DE REGINOPOLIS S.P.

O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS S.P., através de seu Prefeito Municipal Sr. Ronaldo da Silva Correa com os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tornam pública a abertura de inscrições, visando o cadastramento para o processo de seleção de beneficiários para o programa habitacional de renda baixa, do município de Reginópolis, no período de 17 e 18 de maio de 2024, no seguinte horário (08h às 16h), no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Rua Agda Martins de Piqueira, 215- centro – Reginópolis SP), conforme segue:

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital destina-se a estabelecer critérios e requisitos para inscrições e seleção para o Programa Habitacional de Interesse Social, voltado para a população de baixa renda de Reginópolis SP, promovendo a política habitacional de interesse social do município, garantindo o direito à infraestrutura, saneamento básico, buscando garantir o direito à cidade e à cidadania.

1.2. O município destinará 18 unidades habitacionais através de Concessão de Direito Real de Uso para Doação Definitiva do Bem Público, aos 18 beneficiários a serem selecionados e contemplados.

1.3. A unidade habitacional possuirá o tamanho de 43,84m², localizados no Conjunto Habitacional – Empreendimento Reginópolis C – SUB - 50

1.4. Somente poderá proceder com a inscrição uma única pessoa do mesmo grupo familiar.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão se inscrever os cidadãos e seus respectivos familiares que preencham as seguintes condições:

I – Que possuam residência contínua no município de Reginópolis SP, há pelo menos (03) anos;

II – Que possuam renda familiar bruta mensal não superior a um salário mínimo e meio nacional;

III – Não seja proprietário, comprador, possuidor de direito de aquisição, de usufruto de outro imóvel, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;

IV – Não tenha sido beneficiário de programa habitacional de interesse social, no âmbito do município, nos últimos quinze (15) anos, excetuando participantes dos programas de reformas ou melhorias.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Rua Agda Martins de Piqueira, 215- centro – Reginópolis SP), no período de 17 e 18 de maio de 2024, no seguinte horário (08h às 16h).

3.2. Para a inscrição os candidatos deverão apresentar:

I – Prova de identificação, através de carteira de identidade (RG), certidão de nascimento ou casamento e CPF;

II – Informação sobre a renda mensal do grupo familiar, mediante declaração de renda assinada pelo responsável familiar.

III – Prova de residência no Município, há pelo menos (03) anos, mediante apresentação de declaração de residência assinada pelo responsável familiar.

IV – Declaração de não possuir outro imóvel, comprador, possuidor de direito de aquisição, de usufruto de outro imóvel, em nome próprio o integrante do grupo familiar;

V - Declaração de União estável;

VI- Individuo só, termo de responsabilidade assinado pelo responsável afirmando ser família unipessoal;

3.3. As inscrições serão efetivadas mediante preenchimento de ficha de inscrição, com a apresentação da documentação exigida.

3.4. A análise das inscrições será realizada no prazo máximo de 30 dias uteis a iniciar no dia 20 de maio de 2024, pelo setor de assistência social municipal.

Parágrafo Primeiro.- Após o processo de inscrições serem encerrados os inscritos habilitados que atenderem as exigências deste edital participaram de sorteio a ser realizado no Prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Rua Agda Martins de Piqueira, 215- centro – Reginópolis SP), em data ainda a ser definida, data esta que será publicada e disponível no diário oficial municipal e no Mural de publicações da prefeitura, na imprensa oficial do município e na página eletrônica do município. A lista de candidatos não habilitados para sorteio será publicada e disponível no diário oficial municipal e no Mural de publicações da prefeitura, na imprensa oficial do município e na página eletrônica do município.

Parágrafo Segundo. - Logo após o processo concluído os beneficiários sorteados deverão apresentar, no prazo de 10 dias uteis da publicação do sorteio (seleção está, que estará à disposição no diário oficial municipal e no Mural de publicações da prefeitura, na imprensa oficial do município e na página eletrônica do município), os seguintes documentos:

-Certidão Atualizada do Registro de Imóveis para comprovar não possuírem outro imóvel:

-Certidão de nascimento ou casamento atualizada no Cartório de Registro civil;

-Assalariado: cópia da CTPS (páginas: Foto, Qualificação Civil, último registro, página seguinte em branco e última atualização salarial), 3 últimos comprovantes de renda; Declaração do Empregador informando não estar em aviso prévio, nem respondendo a inquérito administrativo, data de admissão e os salários recebidos nos últimos 3 meses e CNIS (Extrato de vínculo empregatício – INSS);

-Trabalhador sem Vínculo Empregatício: cópia da CTPS (páginas: Foto, Qualificação Civil, último registro e página seguinte em branco), 3 últimos comprovantes de renda, e CNIS, (Extrato de vínculo empregatício – INSS);

-Aposentados e Pensionistas em Regime Geral: 3 últimos recibos de benefícios do INSS e CNIS (Extrato de vínculo empregatício – INSS);

-Autônomo Formal: cópia da CTPS (páginas: Foto, Qualificação Civil, último registro e página seguinte em branco), 3 últimos recolhimentos do INSS, declaração de rendimentos referentes aos 3 últimos meses, inscrição junto a Prefeitura Municipal e CNIS (Extrato de vínculo empregatício – INSS);

-Autônomo Informal: cópia da CTPS (páginas: Foto, Qualificação Civil, último registro e página seguinte em branco), declaração de rendimentos referentes aos 3 últimos meses (modelo anexo) e CNIS (Extrato de vínculo empregatício – INSS);

3.5. Os beneficiários selecionados para estarem aptos ao programa deverão apresentar ao ser solicitado a documentação complementar, podendo acarretar desclassificação no caso da não apresentação dos mesmos.

3.6. Os inscritos não contemplados no sorteio constarão da lista de suplentes classificados no programa de habitação de interesse social, voltada para a população de baixa renda, esta lista constará com o total de 15 suplentes, que serão sorteados na mesma data dos 18 contemplados e os demais inscritos serão desclassificados.

3.7. O prazo para interposição de recursos quanto aos resultados divulgados será de dois dias úteis a contar da data da publicação.

4 HABILITAÇÃO

4.1. Para estar habilitado a receber a unidade habitacional o contemplado deverá apresentar a documentação complementar que consiste no seguinte documento:

I – Comprovação documental através de certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis de não possuir imóvel em seu nome ou de outro componente do grupo familiar.

4.2. Em caso de desistência ou desclassificação por constatação de informações ou documentos falsos do requerente selecionado, será considerado automaticamente o próximo na lista de inscritos classificados para ocupar a vaga do requerente desistente ou desclassificado, de acordo com a ordem de classificação.

5 FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

5.1. O Política de Habitação de Interesse Social do Município, voltada para a população de baixa renda do município de Reginópolis SP., poderá ser implementada mediante:

– Instrumento Público Municipal – Concessão de Direito Real de Uso para posterior Doação Definitiva do Bem Público.

A Concessão de Direito Real de Uso para posterior Doação Definitiva do Bem Público, deverá ser outorgada através de Lei Municipal

5.2. Normas da concessão das habitações populares obedecerá às seguintes condições:

A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e sua família, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido ou alienado a terceiros, sob pena de sanções legais e administrativas;

O beneficiário não poderá comercializar, transferir, ceder ou doar este imóvel em um prazo de 10 anos após a entrega das chaves.

Após o prazo da concessão de direito real de uso, a Prefeitura Municipal de Reginópolis concederá através de doação definitiva a moradia popular atendendo as normas e formas impostas pelos procedimentos legais.

Após entrega das chaves o contemplado terá o prazo máximo de até 60 dias para ocupar a residência, prazo este se não for cumprido acarretará na perda do imóvel.

O valor do imóvel será estipulado pelo poder público municipal e constará na escritura pública concedida ao beneficiário (fornecida pela prefeitura municipal).

O beneficiário manifeste expressamente o desejo de adquirir o imóvel e de mantê-lo em perfeitas condições de uso, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessário, podendo melhorá-lo, tornando-o mais cômodo ou maior, observando a legislação municipal, sem, todavia, possuir qualquer direito a retenção de benfeitorias ou indenização de qualquer espécie, na hipótese de rescisão antecipada.

Os tributos e demais encargos que recaiam ou vierem a recair sobre o imóvel serão suportados pelo beneficiário, tempestivamente, reservando-se ao Município o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação de quitação dos mesmos.

Ao beneficiário caberá o pagamento da conta de energia elétrica; do pagamento do IPTU e do pagamento do consumo de água/esgoto municipal;

6 - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Após a confirmação da habilitação e definida a forma de implementação acontecerá a distribuição das unidades habitacionais.

6.2. A distribuição das habitações será efetuada, em audiência pública, através de sorteio;

6.3. O processo de seleção será efetuado pelo Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

6.4. Este edital será fixado no mural de publicações do paço municipal, publicado na imprensa oficial do município, publicado no site do município, divulgado na imprensa falada do município, publicado na imprensa escrita do município e outros meios de comunicação existente no município.

6.5. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações de todos os atos inerentes ao Programa Habitacional de Interesse Social, voltado para a população de baixa renda do Município de Reginópolis SP.

6.6. O interessado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

6.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e casos duvidosos serão analisados com a devida fundamentação, pela Secretaria de Assistencial e Desenvolvimento Social.

Reginópolis SP 07 de maio de 2024

Ronaldo da Silva Correa
Prefeito Municipal de Reginópolis SP.